



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 062/2024

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 16.828/2024

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023**; e de outro lado

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82, estabelecida na Rua Tatuí, n.º 99 Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP – CEP 18401-120, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PEDRO BENEDITO RODRIGUES UBALDO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.944.706-X e do CPF/MF sob o n.º 082.559.578-98, residente e domiciliado na Rua Zita Ferrari, n.º 303, Jardim Ferrari.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 18/2023 (R\$ 7.000,00); 76/2023 (R\$ 15.000,00); 122/2023 (R\$ 15.000,00); 189/2023 (R\$ 5.000,00); 213/2023 (R\$ 20.000,00); 215/2023 (R\$ 30.000,00); 292/2023 (R\$ 5.000,00); 303/2023 (R\$ 20.000,00); 386/2023 (R\$ 40.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando garantir espaços adequados e adaptados segundo a particularidade de demanda existente, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

Fls. 284
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
- VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer

Fls. 285
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados,

Fls. 286
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fis. 287
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.989, de 11 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa 5607
Órgão 07.01.00
Econômica 4.4.50.42.00
Função 10
Subfunção 302
Programa 1001
Ação 2365
Fonte 08
Código de Aplicação 302 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.612, de 29 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sro. **Bruno Magoga Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.560.808-69 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Fls. 289
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

I - inexecução do objeto avençado;

II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV - não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V - descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

Fis. 290
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município



PEDRO BENEDITO RODRIGUES
UBALDO
Representante Legal
Entidade


NILBERTO JOSÉ PEREIRA CARPES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>16 / 10 / 24</u>
Página <u>19</u>
<u>Renata</u>
Secretária

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Fls. 291
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 18825/2024 - Arquivo em 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ - 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.893/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 2659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 2660/98.

Rua: Tatuí, 99 - Vila Aparecida - Itapeva / SP - 18401-120

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com



PLANO DE TRABALHO - CONSTRUÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES

EMENDA	VEREADOR	VALOR
18	Júlio Cesar	R\$7.000,00
76	Sebastião José	R\$15.000,00
122	Roberto Comeron	R\$15.000,00
189	Aurea Rosa	R\$5.000,00
213	Ronaldo Pinheiro	R\$20.000,00
215	Gessé Alves	R\$30.000,00
292	Lucinha Woolck	R\$5.000,00
303	Saulo Golob	R\$20.000,00
386	Andrei Muzel	R\$40.000,00
TOTAL.....		R\$ 157.000,00

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE:		Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região Luz da Visão			
CNPJ:		04.810.983/0001-92			
ENDEREÇO:		Rua Tatuí, 99 - Vila Aparecida.			
CIDADE: Itapeva	UF: SP	CEP: 18.401-120	DDD/TELEFONE (15) 3521-2417	E-MAIL: Luzdavisao2010@gmail.com	
NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE): Pedro Benedito Rodrigues Ubaldo		CPF: 082.559.578-58			
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/SP		CARGO: Presidente			
ENDEREÇO: Rua Zita Ferrari, 303 - Jardim Ferrari.		CEP: 18.405-050			

Página: 3

Fls. 292
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16826/2024 - Anexado em 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ - 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.
Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua: Tatai, 99 - Vila Aparecida - Itapeva / SP - 18491-120

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdaviso2001@gmail.com



TÍTULO: MAIS LUZ NAS NOSSAS VIDAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: Data de Assinatura	VIGÊNCIA: 08 meses.
TIPO DE SERVIÇO: Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e suas famílias.			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Viabilizar a construção de um local adequado para o atendimento humanizado ofertando espaços adaptados para o público atendido com total acessibilidade e redução de barreiras arquitetônicas que dificultam a mobilidade e a circulação. Garantia de salas para atendimento técnico individualizado e em grupo respeitando as particularidades dos assistidos. Proporcionar espaço amplo para a realização de oficinas de vida prática canto coral, braile e outras que são ofertadas.			
PÚBLICO ALVO:	Pessoas com Deficiência visual acima de 18 anos.		
Meta:	Até 60 pessoas.		
LOCAL DE EXECUÇÃO: Laurindo R. de Almeida, cruzamento com a Rua Fernando César Rodrigues de Oliveira - Área 1 - Conjunto habitacional Tancredo Neves, na cidade de Itapeva /SP - CEP 18410-280			
Coordenador técnico (a): Luanna Carla de Campos Barros			
Técnico Responsável/técnico do projeto: Liziani Bueno das Neves			
Endereço do responsável técnico: Rua Matão, nº64 - Vila Aparecida	DDD/Telefone: (15) 99805-9730	E-mail: liziani.bueno@gmail.com	

2

Página: 4

Fls. 293
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16826/2024 - Arquivado em 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ - 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei n.º 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei n.º 14.983/2012.
Registrada no CMDCA n.º 011/2005, sob Decreto Municipal n.º 36.559/05.
Registrada no COMASI n.º 014/2005, sob Decreto Municipal n.º 36.600/05.
Rua: Tatui, 99 - Vila Aparecida - Itapeva - SP - 18401-126
Fone: (15) 3521-2417; Cel. e WhatsApp (15) 99064-8940.
E-mail: luzdaviso2001@gmail.com



1. TÍTULO DO PROJETO

MAIS LUZ NAS NOSSAS VIDAS – O ESSENCIAL NÃO É VISTO, MAIS TODOS PODEM VIVENCIAR

2. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

HISTÓRICO/RESUMO DA ORGANIZAÇÃO:

Fundada em 2001, por Diego de Bernardin Stadoan, Italiano e sociólogo historiador, nasce a entidade "Luz da Visão", localizada a 280 km da capital de São Paulo contando com aproximadamente 94.804 habitantes no município de Itapeva – SP. Notando a inexistência de espaços sociais para atuação e/ou participação da pessoa com deficiência visual, cria-se o espaço com a intencionalidade de desenvolver ações positivas na partilha de informações através da busca espontânea e capacitação.

Iniciando suas atividades, inúmeros foram os obstáculos enfrentados para que se houvesse consolidação, mas com muita determinação e esforço ano pós ano o fortalecimento da ideia inicial ganhou estrutura e resistência para se estabelecer e aprimorar o convívio, bem como aprendizado. Voluntários foram, se não, o maior alicerce nesse período onde buscaram informações incansavelmente para repassar aos demais e, assim com o passar dos anos, todos que passaram por essa Associação deixaram parte de si edificando o que hoje se encontra.

A entidade, estando nesta gestão, presidida por PEDRO BENEDITO RODRIGUES UBALDO – CPF.082.559.578-98; está em funcionamento com parceria de voluntários e colaboradores há 23 anos (à completar-se nesse ano), desenvolvendo a habilitação e reabilitação da autonomia dos seus assistidos, no tocante a locomoção interna de espaços em tarefas simples, montagem do seu próprio prato de alimentos, vestir roupa de lado correto, ou externo como a locomoção nas ruas do município. A prevenção de quaisquer incidentes/acidentes ou riscos a integridade física e a saúde está como foco, além de, trabalhar a reinserção social uma vez que o público

3

Página: 5

Fls. 294
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16626/2024 - Acessado em: 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.803/2012
Registrada no C.M.D.C.A nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.
Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 2600/98.
Rua Tatu, 99 – Vila Aparecida – Itapeva, SP – 18401-120
Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp: (15) 99661-8940.
E-mail: luzdavisao2001@gmail.com



alvo se encontra em eterna reinvenção perante suas limitações e as limitações do ambiente onde se vive na busca de adaptações tornando a questão de aceitação e ações cotidianas mais leves.

Identificação do território e área de abrangência:

A entidade possui aproximadamente 40 pessoas com deficiência visual, onde cerca de 40 deles frequentam regularmente o serviço em todo município de Itapeva – SP.

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O serviço a ser ofertado consiste na habilitação e reabilitação, inclusão social, interação social e fortalecimento de vínculos familiares além de alavancar a autonomia e independência da pessoa com deficiência visual.

As atividades se fazem direcionadas pelo atendimento especializado as pessoas com deficiência visual, seus cuidadores, prioritariamente aquelas que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou múltiplas vulnerabilidades familiares, de grau elevado de dependências e limitações, com rompimento de vínculos familiares e sociais. Com finalidade em desenvolver ações socioassistenciais, orientações no acesso a direitos garantidos em lei, encaminhamentos e acompanhamentos

4. OBJETIVOS DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- I. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- II. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- III. Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- IV. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de

4

Página: 6

Fls. 295
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16825/2024 - Atestado em: 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.704,2/02.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.
Registrada no CMDC A nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 2699/08.
Registrada no COMASI nº 0142/05, sob Decreto Municipal nº 3694/08.
Rua: Tatui, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – 13401-420
Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99064-8946.
E-mail: luzdavisa01@gmail.com



Direitos:

- V. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- VI. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- VII. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Emendas parlamentares.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Oferta de atividades especializada a pessoas com deficiência visual e suas famílias, em específico as que possuem maior grau de dependência e comprometimento, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e/ou sociedade, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Contando com equipe específica, habilitada e com formação necessária, para a prestação de serviços especializados no acompanhamento da desenvoltura e avaliação do alcance no proposto com qualitativo.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da pessoa com deficiência e de seu cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 10626/2024 - Arquivado em 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 29 de maio de 2002, sob Lei nº 1.734/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 30 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.803/2012.
Registrada no COMUCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/08.
Registrada no COMASU nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/08.
Rua: Tatui, 99 - Vila Aparecida - Itapeva - SP - 18401-120
Fone: (15) 3521-2417 | Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.
E-mail: luzdavisaos2001@gmail.com



e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e assistido". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A pessoa com deficiência visual seja essa decorrente de comorbidades ou congênitas têm suas limitações. Estas acarretam diversos problemas. Nos nascidos cegos tem-se a necessidade de criar meios para a realização das atividades da vida diária. Para os que em decorrência de situações adversas deixam de ver precisam reaprender de maneiras diferentes outros meios para realizar atividades simples do dia a dia. O serviço ofertado pela Luz da Visão vem de encontro a essas situações, pois proporciona a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência visual.

Desde sua fundação o serviço de atendimento aos deficientes visuais vem sendo desenvolvido em uma casa cedida pela prefeitura situada a Rua Tatui, 99 – Vila Aparecida. Embora tenha passado por diversas reformas e adaptações o espaço ainda não consegue suprir as demandas apresentadas pelos atendidos. Salientamos ainda que o número de pessoas com deficiência visual no município que necessitam de atendimento, após busca ativa realizada, apresentou um número crescente. Neste momento o serviço vem passando por diversas adaptações para conseguir absorver essa demanda que surgiu, entretanto o espaço não comporta número maior ao que já estamos atendendo com as condições necessárias para um bom atendimento.

A construção do novo espaço proporcionará meios para que possamos atender um maior número de pessoas entre os que já frequentam o serviço, bem como a realização de novas inserções.

6

Página: 8

Fls. 297
Livro n.º 347
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16828/2024 - Anulado em 10/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.983/2012.
Registrada no COMDEA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 265/98.
Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 260/98.
Rua: Tatui, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – 18401-170
Fone: (15) 2521-2117 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8040.
E-mail: luzdaviso2001@gmail.com



8. OBJETIVO GERAL

Garantir espaços adequados e adaptados segundo a particularidade da demanda existente

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar espaço para os atendimentos individualizados e grupais;
- Possibilitar atendimento técnico particularizado e com total privacidade
- Garantir a acessibilidade dos espaços adequados ao público atendido;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Construir salas para os atendimentos individualizados e grupais;	Melhora no atendimento dos assistidos e suas famílias com espaços acolhedores e adequados a demanda existente.
Construção de salas individualizadas para os atendimentos técnicos	Garantia de privacidade nos atendimentos individuais de acordo com o que preconiza o código de ética de cada profissional.
Espaços construídos seguindo as normas da ABNT	Locais de fácil acesso aos assistidos, com pisos táteis nas rotas de acesso, banheiros adaptados entre outras;

10. METODOLOGIA

- Contratação de empresa para a execução do projeto – mão de obra e material incluso;

11. METAS

1ª MEDIÇÃO

Limpeza de terreno
Montagem do canteiro de obras
Gabarito de obra
Perfurações de estacas e sapatas
Armação das estacas e sapatas

Página: 9



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16629/2024 - Anexado em: 16/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.885/2012.
Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.
Registrada no COMAS nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.
Rua: Tatuf, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – 18401-120
Fone: (15) 3521-2447 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.
E-mail: luzdaviso2001@gmail.com



Concretagem das estacas e sapatas
Instalar cavalete SABESP
Instalar caixa esgoto 60x60

2ª MEDIÇÃO

Caixaria das vigas baldrame
Armação das vigas baldrame
Concretagem das vigas baldrame
Impermeabilização das vigas baldrame
Arranques de esgoto e águas pluviais locadas na viga baldrame

3ª MEDIÇÃO

Instalações de esgoto e águas pluviais
Aterro e compactação da área interna da viga baldrame
Execução do contrapiso rustico interno

4ª MEDIÇÃO

Paredes com altura de 1,50 metros
Execução de contravergas

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Aumento no número de atendidos;
- Melhora na qualidade dos serviços ofertados;
- Possibilidade de implantação de novas atividades

13. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO PROJETO.

- Realização de visitas da comissão de monitoramento;
- Emissão de documentos de regularidade pela secretaria de obras;
- Emissão de alvará de funcionamento;

Página: 10

8



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 16629/2024 - Anulado em 16/09/2024 08:37:42

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CNPJ - 04.810.983/0001-82.

Declaração de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.704/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.
Registrada no COMOCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3699/08.
Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/08.
Rua: Tamá, 99 - Vila Aparecida - Itapeva / SP - 13401-120
Fonc. (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.
E-mail: luzdaviso2001@gmail.com



14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

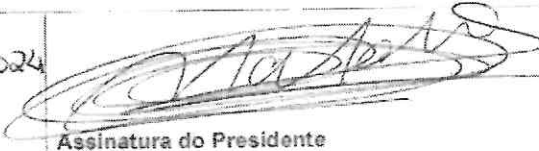

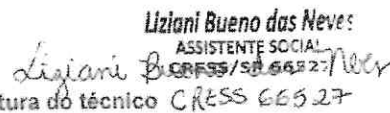
	PLANO DE APLICAÇÃO - CUSTOS							
	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO/PARCIAL	
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês
Serviço de terceiros pessoa jurídica (mão de obra e material)	RS 34.760,07		RS 52.749,71		RS 49.083,97		RS 20.406,25	

CASO HAJA NECESSIDADE SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROPRIOS

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA	PARCELA ÚNICA
INVESTIMENTO	RS 157.000,00

• REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Itapeva (SP) 03/09/2024	
Local e data	Assinatura do Presidente
	
Assinatura do Coordenador	Assinatura do técnico
<i>Luanna Carla de Campos Barros</i> Supervisor ADM Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região	<i>Liziani Bueno das Neves</i> ASSISTENTE SOCIAL CRESS/SP 66527/2024